



Bruxelas, 27 de fevereiro de 2023
(OR. en)

5760/23

LIMITE

CORLX 110
CFSP/PESC 152
EPF AM 18
FIN 94
COAFR 42
ACP 12
COPS 50
POLMIL 15

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Decisão do Conselho relativa a uma medida de assistência que assume a forma de programa geral de apoio à União Africana no âmbito do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz para o período 2022-2024

1. O alto representante recomendou ao Comité Político e de Segurança que aprovasse uma ação no âmbito da medida de assistência que assume a forma de programa geral de apoio à União Africana no âmbito do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz para o período 2022-2024, em apoio da Força Multinacional Conjunta que luta contra o Boko Haram. Parte dessa ação deve ser executada pela organização não governamental suíça COGINTA.
2. A lista de entidades que podem executar, total ou parcialmente, ações no âmbito da medida de assistência que assume a forma de programa geral de apoio à União Africana no âmbito do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz para o período 2022-2024 que consta da Decisão (PESC) 2022/667 deverá, por conseguinte, ser alterada de modo a incluir a COGINTA.

3. Em 27 de janeiro de 2023, o alto representante apresentou ao Conselho uma proposta de decisão do Conselho que altera a Decisão (PESC) 2022/667 do Conselho relativa a uma medida de assistência que assume a forma de programa geral de apoio à União Africana no âmbito do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz para o período 2022-2024 (doc. 5758/23).
4. Em 20 de fevereiro de 2023, o Grupo dos Conselheiros das Relações Externas (RELEX) chegou a acordo sobre o texto do projeto de decisão do Conselho.
5. Assim sendo, convida-se o Coreper a:
 - confirmar o acordo sobre o projeto de decisão do Conselho;
 - recomendar ao Conselho que adote a decisão do Conselho que altera a Decisão (PESC) 2022/667 do Conselho relativa a uma medida de assistência que assume a forma de programa geral de apoio à União Africana no âmbito do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz para o período 2022-2024, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 5759/23.